



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHALÉ

CNPJ: 18.392.548/0001-90



Lei nº1074/2023

Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual de que trata o artigo 37, X, da Constituição da República, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprova:

Art. 1º. Ficam concedidos aos subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, revisão geral anual nos termos do artigo 36, X, da Constituição da República, em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chalé-MG, 06 de março de 2023.

CARLOS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal de Chalé